



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

TERMO DE ERRATA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.07.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241014/0001-00

Data da sessão pública: **18 de dezembro de 2024**

Horário da sessão pública: **08:00**

Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Link: compras.m2atecnologia.com.br

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA/CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Setor de Licitação, através da Agente de Contratação do Município de Aurora/CE, e o Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, vem tornar público e oficializa sobre errata na **CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.07.01**, vem RETIFICAR, que:

ONDE "LÊ-SE:

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior. b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução através de profissional de nível superior habilitado, devidamente registrado no CREA, de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;

b.1) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico operacional emitido pela própria empresa;

b.2) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame.

c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-profissional, profissional(is) de nível superior habilitado(s), detentor de atestados de responsabilidade técnica por trabalhos de características semelhantes com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA.

d) A prova de vínculo dos profissionais mencionados nas alíneas "a" e "c" com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

- d.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- d.2) Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou
- d.3) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- e) Para a comprovação de execução de serviços similares, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprovem trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;
- f) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.
- g) Alvará de funcionamento, tendo como atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo Município da sede do licitante;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária;
- i) Declaração de que atende às Normas e Procedimentos de Segurança de Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR32;
- j) Declaração de que possui equipamentos de segurança para fins de coleta final, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;
- k) Apresentar licença de regularidade com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.
- l) Declaração que possui certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (CIPP); É obrigatório apenas para os equipamentos que transportam produtos perigosos a granel. Previsto na portaria 204/11 do INMETRO e CIPP deve ser expedido depois da avaliação técnica dos equipamentos rodoviários em transporte de produtos perigosos.
- m) Declaração que possui certificado de inspeção veicular (CIV): é obrigatório, a partir da portaria 457/2008 do INMETRO, para todos os veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos, de acordo com a portaria 183/10 do INMETRO;
- n) Declaração que possui o certificado do registro e licenciamento de veículos (CRLV).

LEIA-SE:

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA, na qual conste no quadro de responsáveis técnicos, pelo menos 1 (um) técnico profissional de nível superior.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL, em nome da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução através de profissional de nível superior habilitado, devidamente registrado no CREA, de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação;
- b.1) Não será permitida a apresentação de atestado de capacidade técnico operacional emitido pela própria empresa;
- b.2) A empresa que apresentar atestado de capacidade técnico-operacional em nome de si mesma será inabilitada, pois a atestação, como instrumento de prova, pressupõe, necessariamente, a expedição de documento por terceiro desinteressado no resultado do certame.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, por meio da apresentação de atestados de capacitação técnico-profissional, profissional(is) de nível superior habilitado(s), detentor de atestados de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

técnica por trabalhos de características semelhantes com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA.

d) A prova de vínculo dos profissionais mencionados nas alíneas "a" e "c" com a empresa licitante deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

d.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

d.2) Contrato Social ou último aditivo, se houver; ou

d.3) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

e) Para a comprovação de execução de serviços similares, poderão ser apresentados um ou mais atestados, desde que comprovem trabalho de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

f) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Administração.

g) Alvará de funcionamento, tendo como atividade a Coleta de Resíduos Perigosos de Saúde, emitido pelo Município da sede do licitante;

h) Alvará da Vigilância Sanitária;

i) Declaração de que atende às Normas e Procedimentos de Segurança de Coleta de Resíduos Sólidos Segundo NR32;

j) Declaração de que possui equipamentos de segurança para fins de coleta final, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;

k) Apresentar licença de regularidade com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

l) Declaração que possui certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos (CIPP); É obrigatório apenas para os equipamentos que transportam produtos perigosos a granel. Previsto na portaria 204/11 do INMETRO e CIPP deve ser expedido depois da avaliação técnica dos equipamentos rodoviários em transporte de produtos perigosos.

m) Declaração que possui certificado de inspeção veicular (CIV): é obrigatório, a partir da portaria 457/2008 do INMETRO, para todos os veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos, de acordo com a portaria 183/10 do INMETRO;

n) Declaração que possui o certificado do registro e licenciamento de veículos (CRLV), e **Apresentar licença Fornecida pela SEMACE, ou órgão equivalente referente coleta, incineração e transporte de resíduos perigosos.**

AURORA-CE, 02 DE DEZEMBRO DE 2024


Maria Vanusa Alves de Castro
Agente de Contratação


José Drivaldo de Oliveira
Ordenador de Despesas
Matricula Nº 1305840



Prefeitura Municipal de Aurora
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE – SECRETARIA DE SAÚDE – RETIFICAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 2024.11.07.01. CUJO OBJETO É O SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ONDE “LÊ-SE” TERMO DE REFERÊNCIA - 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, n) Declaração que possui o certificado do registro e licenciamento de veículos (CRLV), “LEIA-SE” TERMO DE REFERÊNCIA - 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, n) Declaração que possui o certificado do registro e licenciamento de veículos (CRLV), e Apresentar licença Fornecida pela SEMACE, ou órgão equivalente referente coleta, incineração e transporte de resíduos perigosos. Aurora/CE, 03/12/2024. Agente de Contratacao.